



LEI Nº 2.500 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

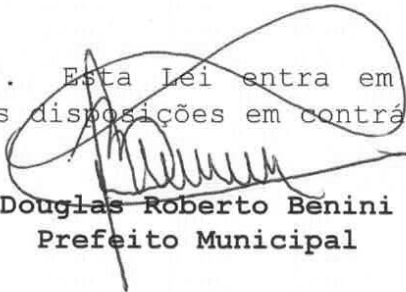
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado à abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
02.11	EDUCAÇÃO
02.11.14	SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO
12.365.0013.1035	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES
FONTE 05. 4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - R\$ 235.000,00

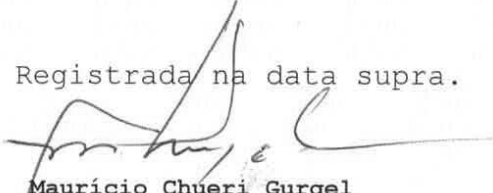
Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito especial serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
368 FONTE 01. 9.9.99.99	Reserva de Continência - R\$ 235.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

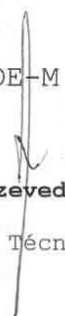

Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.


Maurício Chueri Gurgel

Secretário M. da A. e Planejamento

Publicada no DOE-M em 05 / 04 / 2022.


Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo

Assistente Técnico da Procuradoria